Lei nº 2.871, de 24 de maio de 2.022.

Altera a Lei nº 1.427 de 24 de fevereiro de 1.994 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso V do artigo 14 da Lei nº 1.427 de 24 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 14 A contratação prevista no artigo 12 desta lei poderá se dar:
>
> (...)
>
> V – para atendimento a convênios, projetos, campanhas ou programas de governo, de caráter transitório, cujo prazo máximo de duração não ultrapasse dois anos;

Art. 2º O caput do artigo 15 da Lei nº 1.427 de 24 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 15 A contratação temporária de pessoal prevista no art. 12 desta Lei dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, pelo período máximo de dois anos improrrogáveis.

Art. 3º Fica autorizada a Administração, a prorrogar os contratos vigentes, por meio de aditivo, por mais 12 meses, em caso de concordância do contratado, de acordo com a necessidade do município, respeitado sempre a vigência máxima de dois anos de contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2.022.

Bom Despacho, 24 de maio de 2.022, 110º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal